



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO – SPPE**

***Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego  
Consórcio Social da Juventude do Distrito Federal***

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E  
PROFISSIONAL E DE INSERÇÃO DE JOVENS NO MERCADO DE TRABALHO**

**EDITAL Nº. 01/2008**

A Comissão Especial de Licitação do INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO BRASIL – ICEP BRASIL, regularmente constituída em 19 de janeiro de 2008 pela Secretaria Executiva do ICEP – BRASIL, torna público, o Edital de Seleção Pública de Projetos nº 01/2008, visando a seleção e contratação de interessados na concorrência do tipo "melhor técnica", sob o regime de execução de empreitada por preço global por lote, que será regida pelo disposto no Convênio MTE/SPPE/ nº. 145/2007, Manual de Implementação dos Consórcios Sociais da Juventude, aprovado pelo Conselho do Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para jovens, Termo de Referência dos Consórcios Sociais da Juventude, na Lei 10.748/2003, que cria o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens PNPE, Lei nº. 9.608/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, Decreto nº. 5.313/2004, que regulamenta o art. 3º - da Lei n 9.608/1998, Instrução Normativa/ STN nº. 01/1997, Lei 10.748/2002003, Lei 10.nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas correlatas, condições e exigências previstas no Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de entidades da sociedade civil sem fins econômicos, para a prestação de serviços de qualificação social e profissional e de inserção de jovens no mercado de trabalho, no âmbito do Distrito Federal, objetivando a execução de ações no âmbito do Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens PNPE, cujas especificações constarão do presente edital.

**2. OBJETIVOS DO CONSÓRCIO SOCIAL DA JUVENTUDE**

**2.1 Geral:**

Promover a criação de oportunidades de trabalho, emprego e renda para os jovens em situação de maior vulnerabilidade social, por meio da mobilização e da articulação dos esforços da sociedade civil organizada.

**2.2 Específicos:**

- a) inserir jovens no mundo do trabalho por meio da intermediação de mão-de-obra e promoção de atividades autônomas;
- b) preparar os jovens para o mercado de trabalho e ocupações alternativas, geradoras de renda;



- c) proporcionar qualificação e atividades que possam despertar o espírito empreendedor dos jovens;
- d) elevar a auto-estima e incentivar a participação cidadã da juventude na vida social e econômica do País;
- e) fomentar experiências bem-sucedidas da sociedade civil organizada;
- f) constituir um espaço físico, denominado "Centro de Juventude", como ponto de encontro das ações desenvolvidas pelas entidades da sociedade civil consorciada em sua base social;
- g) incentivar a prestação de serviço voluntário e social pelos jovens; e
- h) estimular a elevação da escolaridade.

### **3. DO ACESSO AS REGRAS EDITALÍCIAS E SEUS ANEXOS**

3.1 A entidade interessada em participar do presente certame poderá realizar o download do presente Edital e de seus anexos no sítio eletrônico do ICEP BRASIL, no endereço [www.icpcultural.com.br](http://www.icpcultural.com.br) ou retirar cópia do Edital e seus anexos na Coordenação Executiva na sede do ICEP BRASIL, no endereço: SIA Trecho 02, lote 1240, Setor de Indústrias, Brasília - DF, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, a partir de 23 de janeiro de 2008.

3.1.1 Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos, poderão fazê-lo no endereço supracitado.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

4.1 As entidades proponentes deverão apresentar "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA TÉCNICA**" em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com a identificação clara do proponente e da presente licitação identificando ainda o conteúdo dos envelopes como segue:

**ICEP BRASIL**  
**EDITAL DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2008**  
**ENVELOPE Nº. 01 - "HABILITAÇÃO"**  
**ENTIDADE PROPONENTE:**  
**REPRESENTANTE:**  
**NUMERO DO LOTE PROPOSTO:**

**ICEP BRASIL**  
**EDITAL DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2008**  
**ENVELOPE Nº. 02 - "PROPOSTA TÉCNICA"**  
**ENTIDADE PROPONENTE:**  
**REPRESENTANTE:**  
**NUMERO DO LOTE PROPOSTO:**

## 5. DOS CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as entidades legalmente estabelecidas da sociedade civil sem fins econômicos, fundações ou entidades qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público, reconhecidas pela sua atuação em âmbito local, regional ou nacional, com no mínimo três anos de regular atuação, conforme Termo de Referência dos Consórcios Sociais da Juventude;

5.2 ter em sua missão o trabalho com a juventude, atuando na área a que se propõe (comprovar através do Estatuto da Entidade, *releases* na imprensa, projetos realizados ou em andamento, publicações próprias, etc);

5.3 possuir capacidade logística e infra-estrutura suficiente para a realização das ações propostas, considerando que somente parte das ações será realizada no Centro de Juventude;

5.4 comprovar capacidade técnica para realizar as ações a que se propõe, mediante apresentação de atestados de capacitação;

5.5 comprovar capacidade para aportar contrapartida proporcional aos recursos envolvidos nas ações sob sua responsabilidade;

5.6 comprovar a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

5.7 não poderão participar desta licitação:

5.7.1 as entidades organizadas na forma de Consórcio;

5.7.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar, nos termos do art. 87, inciso III e IV da Lei nº. 8666/93;

5.8 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma entidade.

5.9 Cada licitante apresentar-se-á na licitação com apenas um (01) representante legal que, devidamente munido de credenciais, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos Envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade. Por credenciais entende-se:

a) Procuração no qual se declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga, devendo a mesma ter **firma reconhecida**;

b) Caso seja titular da entidade, deve apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

5.10 A não apresentação ou a incorreção de documento relativo ao credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela mesma. Os documentos relativos ao credenciamento do representante legal não deverão integrar os envelopes da habilitação ou proposta.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. A documentação necessária à habilitação dos interessados nesta licitação será entregue em envelope individual, conforme o acima especificado, devidamente fechado e rubricado no fecho.

6.2. A documentação exigida para a habilitação, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório; e constará dos seguintes documentos:

### **6.2.1 - Habilitação Jurídica:**

6.2.1.1. Ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.

6.2.1.2. Cópia da identidade e CPF do representante legal.

### **6.2.2 - Qualificação Técnica:**

6.2.2.1. Declaração (no mínimo duas) de que a entidade possui Capacidade Técnica, (ou seja, atuação reconhecida), com o mínimo de 03 (três) anos de atividade, e que comprove a aptidão e experiência da licitante para realização dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação (qualificação e inserção de jovens no mercado de trabalho) emitida por instituições congêneres e/ou autoridades locais.

### **6.2.3 - Regularidade Fiscal:**

6.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica C.N.P.J.

6.2.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda do Distrito Federal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes.

6.2.3.3. A prova de regularidade para com a Fazenda Nacional compreende a Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda e Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal.

6.2.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº 8.036, de 11/05/90 e Lei nº 9.012, de 30/03/95) e prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### **6.2.4 Qualificação econômico-financeira:**

6.2.4.1. Declaração conforme Anexo, com firma reconhecida, de que dispõe de contrapartida de 20% do valor do projeto, em cumprimento ao que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, a Instrução Normativa IN/STN nº. 001/97 e as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

6.2.4.2. Declaração de Inadimplência e de fatos Impeditivos conforme Anexos.

**6.3 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PREFERENCIALMENTE APRESENTADOS CONFORME A SEQUÊNCIA ACIMA MENCIONADA, E PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL. OS DOCUMENTOS QUE FOREM APRESENTADOS EM ORIGINAL NÃO SERÃO DEVOLVIDOS, E PASSARÃO A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

6.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior.

6.5 A ausência de documento ou mero erro na formalização da proposta apresentada, que não sejam prejudiciais ao certame, poderão ser suprimidos pela abertura de novo prazo a ser definido pela Comissão de Licitação.

## **7. DAS PROPOSTAS**

### **7.1. PROPOSTA TÉCNICA**

7.1.1. A "PROPOSTA TÉCNICA" será entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho.

7.1.2 Será desclassificada a licitante que não apresentar proposta técnica com toda a documentação exigida.

7.1.3. A elaboração da "PROPOSTA TÉCNICA" deverá ser composta de acordo com as especificações contida no Anexo II e devem ser observados os seguintes requisitos:

7.1.3.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, conter o nome, endereço, telefone e CNPJ, estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas e assinadas nas respectivas páginas finais, identificando-se claramente o signatário e rubricada nas demais, pelo representante legal do licitante.

7.1.4 Deverão ser entregues os seguintes documentos/informações:

7.1.4.1. Ofício de apresentação dos documentos que integram a Proposta Técnica;

7.1.4.2. Proposta Técnica devidamente preenchida acompanhada dos seus anexos.

## **8. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 O local de entrega dos envelopes contendo "Documentos de Habilitação" e "Proposta Técnica" será na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, localizada na sede do ICEP BRASIL, até as 12:00 horas do dia 30 de janeiro de 2008.

8.2 Após a data e horário estabelecido para o recebimento dos envelopes de "Habilitação" e "Proposta Técnica" nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, mesmo que tenham sido despachados, endereçados e/ou enviados por qualquer meio, anteriormente a data prevista.

8.3 Às 14:30 horas do mesmo dia (30/01), na sede do ICEP BRASIL, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, no endereço acima epigrafado, na presença dos licitantes que desejarem assistir ao ato, em sessão aberta ao público, a Comissão de Licitação, reunir-se-á e abrirá os invólucros distintos - Envelope nº. 1 Documentação, Envelope nº. 2 Proposta Técnica, devidamente identificados e fechados, procedendo como adiante indicado:

8.4 Serão abertos primeiramente os invólucros contendo a documentação de habilitação que será analisada e rubricada pela Comissão e licitantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação, marcando nova data e horário, para continuidade dos trabalhos, a serem informados na própria reunião;

8.5 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os invólucros contendo as propostas, devidamente fechados, deverão ser rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.

**8.6 Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação de cópias por membro da Comissão de Licitação.**

8.7 O não comparecimento da licitante no ato de abertura das propostas ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, quando for o caso, implicará na impossibilidade de manifestar-se em nome da licitante.

8.8 Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros com os documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão e licitantes e disponibilizadas no site do ICEP Brasil.

8.9 Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente e fora das atas das sessões.

## 9. DO JULGAMENTO

9.1 O julgamento desta licitação será realizado em 2 (Duas) etapas:

**a) Habilitação** - que compreenderá a análise dos documentos apresentados no invólucro nº 01- Documentação, de todas as licitantes. Só as licitantes habilitadas passarão à próxima fase, ou seja, julgamento das propostas.

Será elaborada ata com a relação das entidades licitantes habilitadas para a seguinte etapa e disponibilizada no site do ICEP Brasil.

**b) Julgamento das Propostas Técnicas** - realizada posteriormente, que compreenderá a análise, comprovação (inclusive com a realização de visitas técnicas as instalações das proponentes) e pontuação dos documentos contidos no invólucro nº 02 - Proposta Técnica por lotes das licitantes habilitadas, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir:

9.2 Não serão devolvidos os envelopes contendo as propostas Técnicas das entidades cuja documentação tenha sido julgada em desacordo com as exigências do presente edital, ficando à disposição das entidades inabilitadas para consulta no prazo de 15 (quinze) dias, após a adjudicação, findo o qual serão inutilizados.

9.3 Será julgada inabilitada a proponente que:

9.3.1 deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;

9.3.2 colocar documentos em envelopes trocados;

9.3.3 apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

9.4 Findo esse processo, a Comissão de Licitação estipulará a data e local de divulgação das propostas para sua publicação, assim como o relatório de julgamento das propostas.

9.5 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## **10. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

10.1 Cada licitante só poderá oferecer proposta para um quantitativo de jovens segundo a sua capacidade de atendimento.

10.2 A Comissão de Licitação selecionará as propostas mais vantajosas para a administração em função da melhor técnica, conforme os critérios a seguir.

## **11. DOS CRITÉRIOS PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

11.1 Na análise da proposta técnica serão consideradas as seguintes avaliações: Análise de experiência da entidade licitante na execução de serviços similares ao objeto do presente edital;

- a) Qualidade do Projeto Pedagógico;
- b) Qualidade do Projeto de Inserção;
- c) Qualidade do Projeto de Serviço Voluntário;
- d) Análise da infra-estrutura dos locais dos cursos.

11.2 As notas que serão atribuídas a cada quesito de julgamento da proposta técnica de cada licitante serão as seguintes:

- a) Análise do tempo de experiência da entidade licitante na execução de serviços similares ao objeto do presente Edital 0 a 30 pontos
- b) Qualidade do Projeto Pedagógico 0 a 25
- c) Qualidade do Projeto de Inserção 0 a 25
- d) Qualidade do Projeto de Serviço Voluntário 0 a 10
- e) Análise dos locais e infra-estrutura dos locais dos cursos 0 a 10

11.2.1 A nota da proposta técnica de cada licitante será obtida pela somatória dos pontos obtidos nos subitens acima.

**11.2.2 Se alguma licitante obtiver nota da proposta técnica inferior a 60 pontos será considerada não qualificada para continuar no processo licitatório.**

11.3 Os critérios que serão utilizados para a pontuação são discriminados a seguir:

**11.3.1 Tempo de experiência da licitante na execução de serviços similares.**

11.3.1.1 Na avaliação da experiência da licitante, será considerado o tempo em que a entidade licitante encontra-se no mercado executando serviços similares aos ora em licitação, em qualquer uma de suas etapas.

11.3.1.2 O tempo de experiência da licitante será verificado através dos atestados de execução de serviços similares, verificados na documentação apresentada.

11.3.1.3 A pontuação deste item seguirá a seguinte tabela:

Licitante com experiência na execução de serviços similares de até 3 anos	<b>5 pontos</b>
Licitante com experiência na execução de serviços similares de até 05 anos	<b>20 pontos</b>
Licitante com mais de 5 anos de experiência na execução de serviços similares ao presente edital	<b>30 pontos</b>

**11.3.2 Avaliação dos Projetos pedagógicos**

11.3.2.1 Na avaliação dos Projetos Pedagógicos, serão considerados os aspectos de qualidade geral e o caráter inovador, a relevância do problema e sua relação com os objetivos do PNPE, a clareza e pertinência dos objetivos, quadro de pessoal pedagógico, metas e resultados projetados, a probabilidade de atingimento dos objetivos no tempo fixado, os impactos sociais, econômicos, tecnológicos e ambientais decorrentes da execução do projeto.

11.3.2.2 A pontuação deste item será ponderada para a classificação nos seguintes grupos e pontuações:

Métodos e instrumentos adequados	0 a 5 pontos
Grade curricular de módulo específico pertinente ao tipo de qualificação	0 a 10 pontos
Perfil e currículo da equipe pedagógica	0 a 5 pontos
Estratégias de participação dos jovens no processo de aprendizagem	0 a 5 pontos

**a) Avaliações dos projetos e das ações de Inserção no mercado de trabalho**

A pontuação deste item seguirá a seguinte tabela:

Métodos e estratégias de inserção	0 a 5 pontos
Perfil do(s) agente(s) de inserção	0 a 5 pontos
Cartas de parcerias com empregadores ou plano de negócios que efetivem inserção	0 a 10 pontos
Carteira de empresas para prospecção de fechamento de vagas	0 a 5 pontos

#### b) Avaliação dos projetos e das ações do Serviço Voluntário

Métodos e instrumentos	0 a 2 pontos
Carta de parceria com instituições	0 a 4 pontos
Estratégias de acompanhamento	0 a 2 pontos
Relevância social do tipo de serviço	0 a 2 pontos

#### c) Avaliação da infra-estrutura para execução dos cursos.

Esta avaliação levará em conta toda a infra-estrutura (de acordo ao declarado) disponibilizada pela entidade licitante, como locais, equipamentos e acessos, localização (isto é relevante no sentido dos domicílios dos jovens).

Estrutura física (sala de aula, banheiros e iluminação)	0 a 4 pontos
Equipamentos disponíveis	0 a 2 pontos
Localização	0 a 4 pontos

#### 12. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

12.1 Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será o da melhor pontuação atribuída na análise dos projetos de qualificação, do serviço voluntário e inserção de jovens no mercado de trabalho. Caso permaneça o empate, o critério utilizado será o de melhor pontuação no projeto pedagógico. Persistindo o empate, vencerá a entidade como mais tempo de atividade. Na hipótese do empate continuar, será realizado sorteio.

#### 13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 As propostas habilitadas serão classificadas segundo critério da melhor técnica, na forma estipulada no presente Edital.

#### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos serviços prestados será realizado pelo ICEP - Instituto Cultural, Educacional e Profissionalizante de Pessoas com Deficiência do Brasil, em até 04 (quatro) parcelas, mediante a apresentação pela entidade, de nota fiscal e fatura, prestação de contas e demais relatórios pela Secretaria Executiva do Consórcio Social da Juventude, através de suas Coordenações.

14.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta das Rubricas de Qualificação do Plano de Trabalho do Convênio nº. 145/2007 MTE/SPPE.

14.3 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar a uma única especificação de serviços, de acordo com este Edital e seus Anexos.

14.4 A Comissão poderá corrigir os erros aritméticos porventura ocorridos em determinada proposta, dando ciência do fato a todas as licitantes.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Edital, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2 Os serviços contratados deverão ser iniciados até o 5 (quinto) dia útil após a expedição da ordem. O não atendimento obrigará a Contratada ao pagamento de 0,08% (zero vírgula zero oito por cento) do valor da prestação, por dia de atraso, para início dos serviços; 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso sobre o valor contratado e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por quinzena, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

15.3 Eventual recurso interposto contra decisão da Comissão de Licitação será recebido, analisado e julgado de acordo com a legislação vigente.

15.4 Ao apresentar proposta o proponente se obriga nos termos do presente Edital.

15.5 O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, à contar do dia seguinte ao da Homologação/Adjudicação.

15.6 Fazem parte integrante do Edital:

Anexo I	Especificações Técnicas
Anexo II	Formulário de Projeto
Anexo III	Declaração de inexistência de fatos impeditivos
Anexo IV	Declaração conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
Anexo V	Modelo de Contrato

15.7 As entidades vencedoras deverão apresentar quaisquer outras informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação do ICEP BRASIL, no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.8 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por e-mail ou fac-símile.

Aplica-se ao presente Edital nas partes omissas, a legislação em vigor.

Brasília, 23 de janeiro de 2008.

Comissão de Licitação

ICEP BRASIL  
Consórcio Social da Juventude do Distrito Federal Trilhas da Juventude